

PARECER CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2025 – CMS

CONTRATADO: Contrato Nº 059/2025 – B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA

I – INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa visando a locação de impressoras a laser multifuncionais, para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

O processo deu entrada nesta Controladoria dia 19/11/2025 por meio do Memorando nº 196/2025 – CCC para fins de análise técnica e emissão de parecer. O contrato foi formalizado com a empresa **B. C. Dos Santos de Almeida inscrita no CNPJ 09.508.519/0001 – 50**, com instrumento contratual devidamente assinado, extrato e comprovação de afixação e divulgação do Contrato Administrativo.

O objeto do contrato consiste na locação de 02 (duas) impressoras copiadoras a laser multifuncionais, com impressão em preto, destinadas ao uso nos gabinetes e setores desta Casa Legislativa. O valor global do ajuste é de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais), conforme estabelecido no instrumento contratual referido.

II – DA ANÁLISE DO CONTRATO

A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021 com amparo nos Art. 89 e Art. 92, os quais tratam, respectivamente, da formalização dos contratos e das cláusulas obrigatórias. O procedimento licitatório obedeceu os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, e julgamento objetivo (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

O instrumento contratual apresenta os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, garantindo segurança jurídica com a identificação das partes, objeto contratual, valor, prazo de vigência, regime de execução e gestão do contrato, cláusulas de fiscalização, liquidação, reajuste, obrigações das partes, penalidades e hipóteses de alterações e extinção contratual.

A Vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no edital e no contrato administrativo, em consonância com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esse Departamento de Controle Interno **RECOMENDA** o prosseguimento da execução contratual e a formalização do contrato administrativo nº 059/2025. Recomenda-se ainda, a realização das publicações obrigatórias nos meios eletrônicos de transparência, conforme previsto no Art. 94, §1º da Lei 14.133/2021, observando os prazos legais, a fim de assegurar a legalidade, publicidade e a efetividade da execução contratual.

É o parecer.

Santarém, 19 de novembro de 2025.

Adriana M. L. de Sousa
Controladora – Portaria: 350/2025.